A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1705 , de 05 de outubro . de 1983.,

Cria Gratificação por Representação de Gabinete.

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Representação do Gabinete do Prefeito, a nível de Secretaria, a ser concedida, exclusivamente e a critério do Chefe do Executivo, a ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - A Gratificação de que trata esta Lei será mensal e corresponderá a, de 10%(dez por cento) a 50%(cinquenta por cento), de valor atribuido aos referidos cargos de provimento em comissão, também a exclusivo critério do Chefe do Executivo.

Art. 3º - A despesa decorrente da Gratificação criada no artigo 1º, desta Lei, correrá à conta das dotações de pessoal de orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

DR.LUIZ CARLOS SUCKOW F.DO AMARAL
PREFEITO